

Nº 2026.29091839062.EXP.LON

VALIDADE: 29/09/2028



O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Operação Nº 2026.29091839062.EXP.LON, que renova a LO Nº 2024.30101579923.EXP.LON, com base na Resolução Normativa Nº 10/2024, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.396.591/0007-42, localizada na Loteamento Asa dos Ventos , Nº 10, Prefeito Antônio Lins de Souza, Quadra A, Lote 12, 13 e 14, Rio Largo/AL, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Centrais de Resíduos, no endereço supracitado.

Esta **Licença de Operação** é válida até **29 de Setembro de 2028**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2026.02071481667.RLO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 1775/2026).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 29 de Setembro de 2026

Flávio José Barbosa da Silva Júnior

Presidente do Conselho de Administração - IMA

Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente - IMA



Requer Validação

Licença de Operação N° 2026.29091839062.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

1. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o responsável sujeito à penalidades prevista na Legislação Ambiental vigente;
2. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental.
3. Esta licença não exime o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
4. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e; c) Superveniência de graves riscos ambientais.
5. Apresentar ao IMA/AL, anualmente, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s), conforme estabelece a Lei Estadual nº.6.787/2006. A data para apresentação deverá ser contada a partir da data de emissão da Licença de Operação - Apresentar anualmente a partir da data de emissão da licença, devendo o último RADA ser apresentado no pedido de renovação.
6. Realizar limpeza/manutenção periódica no sistema de tratamento, não ultrapassando o período máximo de 01 (um) ano, e apresentar manifesto da coleta e destinação final por empresa licenciada em anexo ao Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental; - Anualmente, em conjunto com o RADA.
7. Apresentar o comprovante ou declaração atualizada emitida pela concessionária responsável pelo abastecimento de água, atestando a regularidade da interligação do empreendimento às respectivas redes públicas; - Anualmente, em conjunto ao RADA.
8. Manter os pisos de armazenamento de óleo e as demais áreas limpas, realizando manutenção imediata no caso de rachaduras, fissuras ou qualquer outro problema estrutural que possa permitir infiltração. Comprovação deve ser feita por relatório fotográfico junto ao pedido de renovação da licença; - Anualmente, em conjunto com o RADA.
9. Manter as bacias de contenção em bom estado de conservação, devendo realizar manutenção e reparos imediatos caso constate à necessidade deste procedimento Comprovação deve ser feita por relatório fotográfico junto ao pedido de renovação da licença; - Anualmente, em conjunto com o RADA.
10. Dispor de local para armazenamento temporário de resíduos sólidos e rejeitos, segregados em baias conforme a sua classificação (resíduos recicláveis, não recicláveis, orgânicos, etc.), construindo-o de acordo com as normas vigentes, principalmente no que diz respeito ao armazenamento do óleo lubrificante usado e dos resíduos sólidos contaminados por hidrocarbonetos em coletores de resíduos identificados com o tipo de classificação descrito pela norma



Flávio José Barbosa da Silva Júnior

Presidente do Conselho de Administração - IMA

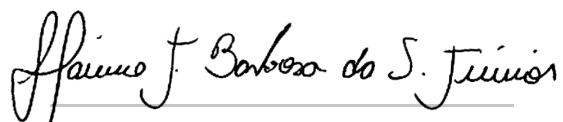


Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente - IMA

ABNT 10.004/04;devendo ser acondicionadas em área adequada dotada de bacia de contenção, para evitar contaminação do meio ambiente até a coleta e destinação final, atendendo as normas vigentes;- Anualmente, em conjunto com o RADA.

11. Apresentar ao IMA/AL os Certificados de Destinação Final – CDF dos resíduos sólidos gerados, atendendo os objetivos relativos a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final. Nos casos de coleta pública, apresentar declaração atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal; - Anualmente, em conjunto ao RADA.
12. O transporte de resíduos perigosos só poderá ser realizado mediante a Autorização para Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP válida, devendo a LUBRASIL apresentar ao IMA/AL anualmente. - Anualmente, em conjunto ao RADA.
13. Atender aos padrões de segurança contra incêndio e pânico legalmente exigíveis, devendo a empresa apresentar ao IMA/AL, em conjunto ao RADA, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB atualizado; - Anualmente, em conjunto ao RADA.
14. Recomenda-se que a renovação da Licença de Operação seja solicitada 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme estabelece a Lei Estadual nº.6.787/2006; - 120 dias antes do vencimento da Licença de Operação.



Flávio José Barbosa da Silva Júnior

Presidente do Conselho de Administração - IMA



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente - IMA